



L I D O

PL 198 /2019

PROJETO DE LEI Nº /2019
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Em, 27/02/19

Secretaria Legislativa

Revoga a Lei nº 2.521, de 13 de janeiro de 2000, que declara pessoa jurídica não grata no Distrito Federal a empresa Sociedade de Terraplanagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda. – SERSAN.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.521, de 13 de janeiro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O parlamentar tem livre e ampla prerrogativa Constitucional de apresentar proposições legislativas, pois representa a sociedade. Contudo, na linguagem popular, a norma em apreço é inócua, ou seja, inofensiva ou que não produzem os efeitos pretendidos, são chamadas de leis que não pegam.

Assim, a lei que ora pretende-se revogar é totalmente inócua, haja vista que a matéria em questão não deveria ser tratada por Lei, mas, por intermédio de Moção que é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa se manifesta para hipotecar apoio ou solidariedade ou para protestar sobre determinado evento em relação a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

Ora, o Poder Legislativo por excelência em sua missão constitucional, deve entregar à sociedade leis de qualidade e que efetivamente promovam a paz, a isonomia e a justiça social. A lei deve levar em conta a realidade social, política, econômica, entre outras, que visa regular, destacando que uma regra não é edificada no vazio.

Por fim, em que pese a boa intenção do autor da Lei à época e o mérito das justificativas apresentadas, ao nosso ver a norma jurídica suplantou e caducou, isto é, não chegou a produzir qualquer efeito jurídico.

Pela sua relevância, solicito o apoio dos meus pares para aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões,

Setor Protocolo Legislativo

PC Nº 198 / 2019

Folha Nº 01 mc

Deputado **EDUARDO PEDROSA**

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/02/2019 10:13

Eduardo Pedrosa



LEI Nº 2.521, DE 13 DE JANEIRO DE 2000
(Autoria do Projeto: Deputado Rodrigo Rollemberg)

Declara pessoa jurídica não grata no Distrito Federal a empresa Sociedade de Terraplanagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda. – SERSAN.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada pessoa jurídica não grata para executar projetos de engenharia e construção, em qualquer área do Distrito Federal, a empresa Sociedade de Terraplanagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda. – SERSAN.

Art. 2º Não será concedida qualquer autorização ou licença para obras novas cuja execução seja de responsabilidade da empresa SERSAN ou quaisquer outras empresas das quais o Sr. Sérgio Naya seja sócio-gerente.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Os efeitos desta Lei somente cessarão após total cumprimento pela empresa SERSAN das responsabilidades e ressarcimentos civis referentes a danos causados a terceiros no âmbito do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2000
112º da República e 40º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 14/1/2000.

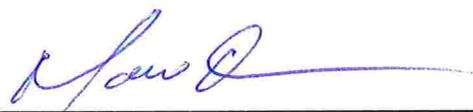
Setor Protocolo Legislativo
PC Nº 198 / 2019
Folha Nº 02 MC.

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 198/19** que “Revoga a Lei nº 2.521, de 13 de janeiro de 2000, que *“declara pessoa jurídica não grata no Distrito Federal a Empresa Sociedade de Terraplanagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda. – SERSAN”*.”

Autoria: Deputado(a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDC** (RICL, art. 66, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 27/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 198/2019
Folha Nº 03 mc